

III - julgamento do memorial com prova pública de argüição;

IV - avaliação didática;

§ 1º - A prova de avaliação didática será uma aula em nível de pós-graduação, seguindo as normas dispostas no Regimento Geral.

§ 2º - A prova escrita deverá obedecer o disposto no Regimento Geral.

§ 3º - As quatro provas terão pesos iguais.

## CAPÍTULO II

### Das Comissões Julgadoras

Artigo 34 - Não poderão fazer parte de Comissão Julgadora, examinadores que tenham parentesco com qualquer dos candidatos, mesmo por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

Artigo 35 - Constatado o impedimento de membro titular de Comissão Julgadora, um suplente deverá ser convocado e definidas novas datas e novos horários para a realização do concurso, obedecidos os prazos regimentais.

## TÍTULO V

### Do Corpo Discente

Artigo 36 - Poderá haver na EEL um sistema de monitorias composto por alunos de graduação e pós-graduação recrutados anualmente pelos Departamentos, por meio de processos seletivos constituídos dos seguintes itens:

I - exame de ficha da vida escolar do candidato, inclusive do resultado do seu exame vestibular;

II - prova escrita relacionada com as atividades que se pretende desenvolver;

III - entrevista com o docente que será o seu supervisor.

§ 1º - Os alunos monitores, tanto de graduação como de pós-graduação, poderão ser bolsistas com ou sem remuneração.

§ 2º - O número de vagas e o valor das bolsas dos alunos monitores serão definidas anualmente pelo CTA, por proposta do Diretor.

§ 3º - Os alunos monitores serão designados pelo Diretor, por proposta dos Departamentos, pelo prazo de um ano admitindo-se renovação.

§ 4º - O aluno poderá ser exonerado pelo Diretor, a pedido próprio, ou por proposta justificada do Departamento.

§ 5º - Cada aluno monitor terá um professor como supervisor.

§ 6º - Caberá à Congregação, por proposta da CG, estabelecer normas para regulamentar as atividades dos monitores, bem como normas complementares às estabelecidas neste Regimento.

## TÍTULO VI

### Disposições Gerais

Artigo 37 - Todos os colegiados deverão propor um regimento próprio de funcionamento, que será aprovado pela Congregação.

## TÍTULO VII

### Disposições Transitórias

Artigo 1º - Para compor a Congregação da EEL neste período de transição, além dos membros previstos no artigo 45 do Estatuto, serão indicados dez professores titulares da Universidade, dos quais cinco serão indicados pelo Conselho Universitário e cinco pelo Reitor.

Artigo 2º - Enquanto a EEL não possuir docentes da carreira USP serão instaladas Comissões pro-tempore de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária, Conselhos pro-tempore dos Departamentos bem como o Conselho Técnico Administrativo, constituídos por docentes integrantes do Quadro Especial em Extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e que prestam serviços na EEL-USP.

Artigo 3º - Os membros das Comissões pro-tempore de Graduação, Pós Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária serão escolhidos de acordo com as normas deste Regimento, e dentre eles o Presidente e Suplente de cada Comissão.

Parágrafo único - Os Presidentes e respectivos Suplentes das Comissões referidas no caput serão os representantes da EEL nos respectivos Conselhos Centrais, com direito a voz e voto.

Artigo 4º - Os Conselhos pro-tempore dos Departamentos bem como o Conselho Técnico Administrativo serão constituídos segundo as normas estatutárias e regimentais no que couber.

Artigo 5º - Os docentes integrantes do Quadro Especial em Extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e que prestam serviços na EEL-USP, respeitada a forma de eleição prevista nas normas da Universidade, poderão participar das eleições e integrar os Colegiados da Universidade de acordo com o título universitário que possuam, em correspondência às categorias docentes.

Artigo 6º - Os servidores técnicos e administrativos integrantes do Quadro Especial em Extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e que prestam serviços na EEL-USP, respeitada a forma de eleição prevista nas normas da Universidade, poderão participar das eleições e compor a representação dos servidores não-docentes dos colegiados da Universidade.

Artigo 7º - O Diretor pro-tempore da EEL terá prazo de noventa dias, contados da data da publicação da indicação dos professores titulares de que trata o artigo 1º destas Disposições Transitórias, para:

I - compor, em conformidade com o artigo 4º destas Disposições Transitórias, os Conselhos pro-tempore de Departamentos, que deverão eleger seus respectivos Chefes e Suplentes;

II - compor, em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º destas Disposições Transitórias as Comissões pro-tempore de Graduação, Pesquisa, Pós-Graduação e de Cultura e Extensão Universitária que deverão eleger seus respectivos Presidentes e Suplentes;

III - convocar a Congregação, já integrada por todos os seus membros, para proceder à elaboração das listas tripartidas de Diretor e Vice-Diretor, nesta ordem, os quais deverão ser eleitos dentre os Professores Titulares da Congregação, em conformidade com as normas estatutárias e regimentais.

§ 1º - O Diretor pro-tempore, por meio de Portaria, regulamentará e fixará prazos para as eleições dos docentes e servidores não-docentes destinadas a compor a

Congregação, os Conselhos pro-tempore de Departamento, as Comissões pro-tempore, o Conselho Técnico Administrativo, bem como para elaborar as listas tripartidas de Diretor e Vice-Diretor da EEL.

Artigo 8º - O Conselho Diretor extinguir-se-á com a instalação da Congregação.

Artigo 9º - Havendo na EEL membros da carreira docente da USP, estes substituirão os docentes eleitos para os Conselhos pro-tempore, as Comissões pro-tempore e a Congregação, obedecendo-se o seguinte:

I - as substituições ocorrerão sempre quando do término dos mandatos;

II - havendo Professores Associados, estes passarão a fazer parte dos colegiados enquanto seu número não ultrapasse o número regimental de representantes, a partir do que serão realizadas eleições na categoria;

III - a inclusão de Professores Associados nos colegiados será feita sempre no momento do início dos mandatos dos professores representantes com título de Livre Docente;

IV - havendo Professores Titulares da EEL, estes substituirão os Professores Titulares eleitos pelo Conselho Universitário e indicados pela Reitora para a Congregação, sendo substituído o professor com menor tempo de serviço na USP;

V - a inclusão de Professores Titulares nos Conselhos de Departamento e na Congregação será feita na primeira reunião após a nomeação do docente.

Artigo 10 - O Conselho Universitário, decorridos dois anos da aprovação deste Regimento, constituirá Comissão para avaliar o desempenho e a conveniência de manter o Colégio Técnico (COTEL) na estrutura da USP.

### Resolução USP-5.516, de 12-2-2009

*Dispõe sobre a indicação de cinco membros docentes pelo Conselho Universitário, para compor a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena (EEL) da Universidade de São Paulo*

A Reitora da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 10-2-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - São designados pelo Conselho Universitário para compor a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, na forma do art. 1º das Disposições Transitórias de seu Regimento, os seguintes membros docentes: Profs. Drs. Nei Fernandes de Oliveira Júnior, José Deodoro Trani Capocchi, Reinaldo Giudici, Francisco Antônio Rocco Lahr e Antônio Marcos de Aguirra Massola.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria GR-4.063, de 11-2-2009

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Ciência do Solo	1
Entomologia, Fitopatologia e Zoologia Agrícola	1
Engenharia Rural	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.943.11.6).

### Portaria GR-4.064, de 11-2-2009

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Projeto	1
História da Arquitetura e Estética do Projeto	1
Tecnologia da Arquitetura	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.642.16.7).

### Portaria GR-4.067, de 11-2-2009

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia, no Departamento de Estomatologia, 2 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.212.23.5).

### Portaria GR-4.068, de 11-2-2009

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Departamentos	Nº de Cargos
Física e Matemática	1
Biologia	1
Química	1
Psicologia e Educação	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.406.59.5).

### Portaria GR-4.066, de 12-2-2009

*Dispõe sobre a distribuição e o preenchimento de Empregos Públicos na USP*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A distribuição dos Empregos Públicos será efetivada por ato da Reitora dentre as categorias profissionais previstas nos Anexos I, II e III da Lei Complementar 1.074-2008, mediante prévia análise do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - As novas vagas distribuídas nos termos do art. 1º e não preenchidas no prazo de 2 anos pelas Unidades-Órgãos serão transferidas para o Banco de Reservas CLT da Reitora.

§ 2º - Por ocasião de suas vacâncias, as vagas ficarão disponíveis pelo prazo de 2 anos para nova contratação na Unidade-Órgão, sendo dispensada qualquer análise prévia do Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º - Em situações que envolvam aposentadoria por invalidez ou solicitação de nova categoria profissional, haverá prévia análise do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Para a distribuição de novos Empregos Públicos ou para atender às situações previstas no § 3º do artigo 1º, as Unidades-Órgãos deverão encaminhar suas solicitações no Plano de Metas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Manual de Normas e Diretrizes do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Os Empregos Públicos a que se refere a presente Portaria serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único - A identificação da categoria profissional e os requisitos específicos exigidos no Plano de Classificação de Funções para o preenchimento do emprego público deverão constar do Edital de Abertura do respectivo concurso público, observando-se o Grupo, a Faixa e o Nível iniciais previstos nos Anexos I, II e III da Lei Complementar 1.074-2008.

Artigo 4º - A transferência e a permuta de servidor ou de vaga será efetivada por ato próprio da Reitora.

Artigo 5º - Aplica-se o disposto nos § 2º e § 3º do artigo 1º às vagas existentes antes de 5-10-1988, data da promulgação da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias GR-3.630, de 4-10-2005, e GR-3.631, de 4-10-2005.

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### Resolução CoG-5.510, de 11-2-2009

*Baixa o Regimento da Comissão de Apoio Pedagógico (CAP)*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 11-12-2008, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão de 3-2-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - A Comissão de Apoio Pedagógico (CAP) tem por finalidade assessorar o Conselho de Graduação (CoG), suas Câmaras e a Pró-Reitoria de Graduação (Pró-G) na elaboração e implementação da política de aperfeiçoamento pedagógico do corpo docente da Universidade de São Paulo, em conformidade com as Diretrizes Nacionais da Graduação.

Artigo 2º - Integram a CAP:

I - o Coordenador de cada Grupo de Apoio Pedagógico (GAP);

II - representação discente equivalente a 20% do total de docentes da CAP, eleitos por seus pares.

§ 1º - A CAP elegerá seu Presidente e respectivo suplente dentre seus membros docentes.

§ 2º - Os mandatos do Presidente e de seu suplente serão de dois anos, limitados aos termos de seus mandatos como membros da CAP, permitidas duas reconduções.

§ 3º - O mandato dos membros docentes será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º - A representação dos GAPs será renovada anualmente pela metade.

§ 6º - Para cada membro titular da CAP haverá um suplente eleito da mesma forma, que o substituirá em suas faltas, impedimentos e na vacância.

§ 7º - Na vacância de membro titular ou seu suplente, o novo suplente eleito completará o mandato em curso.

Artigo 3º - Compete à CAP:

I - assessorar o CoG e suas Câmaras em assuntos relativos ao aperfeiçoamento pedagógico;

II - assessorar a Pró-G na realização de ações relativas ao aperfeiçoamento pedagógico dos docentes da USP;

III - favorecer a troca de experiências pedagógicas entre os docentes;

IV - incentivar e desenvolver pesquisas sobre temáticas relativas à Pedagogia Universitária.

Artigo 4º - Esta resolução e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2008.1.40976.1.6).

### Disposições Transitórias

Artigo 1º - As Comissões de Graduação das Unidades que tenham GAP deverão indicar seus representantes na CAP no prazo de 90 dias, após a publicação deste Regimento, observando o que segue:

I - 2 docentes representantes do GAP do campus de Ribeirão Preto, sendo 1 para vaga permanente e 1 para vaga transitória com mandato de 2 anos; e

II - 1 docente representante de cada um dos demais GAPs, todos para vagas permanentes.

§ 1º - Encerrado o período de transição de dois anos, será extinta a vaga transitória do GAP do campus de Ribeirão Preto e a composição da CAP será a fixada no artigo 2º deste Regimento.

§ 2º - Tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafos 2º e 5º, na primeira reunião da CAP será sorteada a metade dos membros ocupantes de vagas permanentes que cumprirá mandato inicial de um ano, da metade que cumprirá mandato de 2 anos e serão eleitos o Presidente e seu suplente.

## COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

### Resumos de Contratos

Contrato 04/2009 - Processo 2008.1.1029.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Brasil Habitat Arquitetura Ltda. Convite 24/2008: Execução de serviços para o levantamento predial cadastral dos edifícios ocupados pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF), Instituto de Química (IQ) e Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica (EP-POI) da USP. Valor: R\$ 74.997,15. Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2009. Prazo: 75 dias corridos. Data da assinatura: 09/02/2009.

Contrato 01/2009 - Processo 2008.1.1176.82.9. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Câmara e Griffo Engenharia e Construções Ltda. Concorrência 09/2008: Execução das obras para a construção o Edifício do Restaurante Central - 2ª Etapa, do Campus de Ribeirão Preto da USP. Valor: R\$ 1.653.342,25. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.1151 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Prazo: 180 dias corridos. Data da assinatura: 04/02/2009.

Contrato 05/2009 - Processo 2008.1.1302.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: JWA Construção e Comércio Ltda. Concorrência 10/2008: Execução das obras para a construção da Nova Moradia Estudantil - Bloco 1, da Coordenadoria de Assistência Social da USP. Valor: R\$ 6.706.790,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5787 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Prazo: 690 dias corridos. Data da assinatura: 11/02/2009.

### Resumos de Termos Aditivos

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços ao Contrato 28/2008 - Processo 2008.1.299.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Serpol Construções e Serviços Ltda. Convite 04/2008: Execução dos serviços de recuperação estrutural do Bloco 5, do Instituto de Química da USP. Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 22.617,89. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Data da assinatura: 26/01/09.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 19/2008 - Processo 2008.1.184.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Construtora Mollinari Ltda. Concorrência 06/2007: Execução da reforma da Cobertura e das Redes de Águas Pluviais, do Prédio da História e Geografia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 02/02/2009. Data da assinatura: 02/02/2009.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 25/2008 - Processo 2008.1.263.82.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Câmara e Griffo Engenharia e Construções Ltda. Tomada de Preços 05/2008: Execução da reforma e ampliação do Edifício do SISUSP Médico, da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 40 dias corridos, contados a partir de 09/02/2009. Data da assinatura: 04/02/2009.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 58/2007 - Processo 2008.1.582.82.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Range Agrimensura S/C Ltda. Convite 12/2008: Execução dos serviços para o levantamento topográfico planimétrico Georeferenciado do Município de Queluz/SP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 17/01/2009. Data da assinatura: 16/01/2009.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços, 1º Termo Aditivo de Supressão de Serviços e 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 15/2008 - Processo 2008.1.37.82.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda. Tomada de Preços 06/2007: Execução das obras para a construção da Base Avançada de Cultura e Extensão - 2ª Etapa e construção dos acessos e guarita do Engenho São Jorge dos Erasmos - Santos/SP - Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP. Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 71.263,80. Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços - Supressão de serviços contratuals, no valor total de R\$ 48.512,96. Do Valor e da Verba: R\$ 22.750,84 (valor dos serviços extras, menos os de supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Do 3º Aditivo de Prorrogação do Prazo: Prorrogação o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 02/02/2009. Data da assinatura: 02/02/2009.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 55/2008 - Processo 2008.1.763.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Arconterma Ar Condicionado Ltda. Convite 16/2008: Fornecimento e instalação de um Sistema de Ar Condicionado novo, em substituição ao existente, para as dependências do Biotério do Departamento de Fisiologia, do Instituto de Biociências da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 09/02/2009. Data da assinatura: 09/02/2009.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 16/2008 - Processo 2008.1.151.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 25/2007: Execução da reforma da Sala 14, do Edifício de Filosofia e Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 31/01/2009. Data da assinatura: 30/01/2009.

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 59/2007 - Processo 2007.1.916.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Consultoria Energia Engenharia Gerenciamento de Soluções Ltda. Tomada de Preços 12/2007: Execução da reforma dos sistemas elétricos do Edifício Basílio Jafet, do Instituto de Física da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 30/01/2009. Data da assinatura: 30/01/2009.

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 43/2007 - Processo 2007.1.788.82.9. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Incorplan Engenharia Ltda. Tomada de Preços 05/2007: Execução da restauração das fachadas do Bloco B - 1.ª Etapa, do Edifício Principal da Faculdade de Saúde Pública da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 26/01/2009. Data da assinatura: 26/01/2009.

### Resumos de Termos de Encerramento de Contrato

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 12/2007 - Processo 2007.1.676.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S Ltda. Convite 43/2006: Execução da reforma no telhado da Casa da Dona Yayá e pintura das fachadas, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP. Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 12/2007. Data da assinatura: 05/02/2009.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 24/2007 - Processo 2007.1.351.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Schiaveto Engenharia e Construções Ltda. Convite 06/2007: Execução dos serviços de terraplenagem para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP. Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 2